



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição Extra

Criado pela Lei Municipal nº 1.524/2013, Publicada no DOE nº 01, Ano 01, de 01/04/2013.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA – PARAÍBA

Nº 2207

ANO 12

Terça-Feira, 28 de maio de 2024

PÁGINA 1

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.200/2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transpor e remanejar dotações por meio de Crédito Especial ao Orçamento de 2024, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados para a aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual com recursos do COVID, para os profissionais da Assistência Social do Município de Santa Rita-PB, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o referido recurso, como abaixo discriminado:

02.121 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

1020 - CONSTRUINDO CIDADANIA

2237 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COM RECURSOS DO COVID

FONTE DE RECURSOS: 1.669.0000 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

3390.30 – Material de Consumo R\$ 200.00,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, anulação das dotações abaixo, na forma do art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

08 244 1020 2095 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS

FONTE DE RECURSOS: 1.669.0000 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 100.000,00

3390.36 – SERVIÇOS PESSOA FÍSICA R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, em 28 de Maio de 2024.

EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA

Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 2.201/2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transpor e remanejar dotações por meio de Crédito Especial ao Orçamento de 2024, no valor de R\$ 316.801,00 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos e um reais), destinados para a transposição de recursos dos Serviços de Recursos para o SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB/SCFV – CRAS e do MANUT. DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA EM SITUAÇÃO DE RUA - POP - CREAS, onde passa a ser uma fonte de recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o referido recurso, como abaixo discriminado:

02.121 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

08 244 1020 2233 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBS/SCFV – CRAS

FONTE DE RECURSOS: 1.660.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

3190.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 21.060,00

3190.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 186.714,00

3191.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$ 3.791,00

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 20.559,00

3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 13.000,00

3390.39 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 12.000,00

4490.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 15.000,00

08 244 1020 2234 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA EM SITUAÇÃO DE RUA POP - CREAS

FONTE DE RECURSOS: 1.660.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

3190.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 1.620,00



3190.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 27.760,00
3191.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 292,00
3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 7.000,00
3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 2.500,00
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.505,00
4440.52 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$ 316.801,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, as dotações abaixo relacionadas, na forma do art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

08 244 1020 2088 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBS/SCFV – CRAS
FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3190.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 21.060,00
3190.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 186.714,00
3191.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 3.791,00
3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.559,00
3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 13.000,00
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 12.000,00
4490.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 15.000,00

08 244 1020 2089 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA EM SITUAÇÃO DE RUA POP - CREAS
FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3190.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.620,00
3190.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 27.760,00
3191.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 292,00
3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 7.000,00
3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 2.500,00
3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.505,00
4440.52 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$ 316.801,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, em 28 de Maio de 2024.

EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 2.202/2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transpor e remanejar dotações por meio de Crédito Especial ao Orçamento de 2024, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), destinados para a aquisição de 02 (dois) veículos tipo vans para ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Santa Rita-PB, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o referido recurso, como abaixo discriminado:

02.121 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
08 244 1020 2236 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VANS
FONTE DE RECURSOS: 1.660.3110 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO PROVENIENTE DE EMENDAS PARLAMENTARES

4490.52 – Equipamentos e material permanente R\$ 650.000,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, o superávit financeiro, na forma do art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, em 28 de Maio de 2024.

EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 2.203/2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transpor e remanejar dotações por meio de Crédito Especial ao Orçamento de 2024, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados para a aquisição de



equipamentos e materiais permanentes destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Santa Rita-PB, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o referido recurso, como abaixo discriminado:

02.121 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

08 244 1020 2238 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FONTE DE RECURSOS: 1.660.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

4490.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 250.000,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, as dotações abaixo relacionadas, na forma do art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

08 244 1020 2095 - COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS

FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3190.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 250.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, em 28 de Maio de 2024.

EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 2.204/2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.001/2021, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E O PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO DE GUARDA MUNICIPAL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O §2º do artigo 3º e o inciso V do artigo 43, ambos da Lei Municipal nº 2.001, de 26 de agosto de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º (...)**

§2º Será permitido o ingresso, no efetivo da Guarda Municipal de Santa Rita, de pessoas que tenham idade mínima de 18 (dezoito) anos.”

“**Art. 43 (...)**

V – idade mínima de 18 (dezoito) anos;
(...)

IX – carteira de habilitação categorias A e/ou B.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, em 28 de Maio de 2024.

EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA
Prefeito Constitucional

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Emerson Fernandes A. Panta

GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO:

Secretaria de Administração e Gestão

Endereço:

Av. Juarez Távora -s/n- Centro - Santa Rita - Paraíba - 58.300-410

Correio eletrônico:

diario@santarita.pb.gov.br